

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1.847/82 (Vol. II) Reautuado em 22-04-93
INTERESSADO : Roberto Barbosa
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Metodologia do Ensino da Matemática" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André
RELATOR : Cons. Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 376/93 CETG - "D" - Aprovado em 19-05-93
Comunicado ao Pleno em 09-06-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Roberto Barbosa para lecionar, a partir de 19-03-93, a disciplina "Metodologia do Ensino da Matemática", no Curso de Licenciatura em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 537/93, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Pós-Graduação na área de Educação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Roberto Barbosa para lecionar a disciplina "Metodologia do Ensino da Matemática", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até 1.994, devendo para nova indicação apresentar comprovante de continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 10 de maio de 1993.

a) Cons. Antonio Carbonari Netto
Relator

PROCESSO CEE Nº 1.847/82

PARECER CEE Nº 376/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG